



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO AMPARO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Imã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440-000, na cidade de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.368.853/0001-16, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor João Vieira da Costa, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, denominado de ÓRGÃO PARTICIPANTE a Senhora Lucivan Soares de Santana Souza, considerando o julgamento do Processo Administrativo nº 026/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021 - FMS e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, JAGUA - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.966.649/0001-95, representada pela senhora Fabiana de Sena Souza, inscrita no CPF nº 000.977.205-77, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº. 120, de 02 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e insumos para os trabalhos de prevenção contra o covid-19, destinado as unidades de saúde do Município de Ribeira do Amparo, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do registro de preços junto ao protocolo da FMS, as referidas notas fiscais deverão ser apresentadas e acompanhadas da seguinte documentação hábil a quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§2º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Praca Imã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000  
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17

JAGUA - COMERCIO DE SERVIÇOS  
CNPJ: 11.966.649/0001-95



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta ARP, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### 4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante detentora da ARP, nas seguintes condições:

4.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

4.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

4.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

#### 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 17 deste Edital.

6.3. O fornecimento, objeto da ARP, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por ser meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

Prça. Imã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000  
TEL: (75) 3439-2168 CNPJ: 13.809.405/0001-17

AGUIA - COMERCIO & SERVICOS  
CNPJ: 11.968.648/0001-95

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4LJSGMGLK76GNDEOVNKCNG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.6. Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no anexo I desta ARP.

6.7. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.

6.9. Ao Município caberá o direito de recusar os produtos caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência das unidades de medidas, marcas, quantidades e embalagens.

6.10. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Ribeira do Amparo. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu registro cancelado.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações e das ordens de fornecimento.

**8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

8.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

8.1.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.1.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

8.2. O(S) FORNECEDOR(ES), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

Praça Imã Mônica Maria Van Cooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000.  
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4LJSGMGLK76GNDEOVNKCNG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 8.2.2. Fornecer o produto conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- 8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 8.2.10. Entregar os produtos no máximo de entrega é de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 8.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 8.3.12. Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos e materiais cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

Prça. Imã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000  
TEL: (75) 3439-2168 CNPJ: 13.809.405/0001-17

ACQUA CONSULTORIA E SERVIÇOS  
CNPJ: 13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas.

9.1.2.1. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.

9.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do empenho em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;

c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;

d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;

e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§1º Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

§2º O atraso superior a 20 (vinte) dias é considerado infração gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver proposta; não celebrar o contrato; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO, descontar de eventuais pagamentos devidos a licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000.  
TEL: (75) 3435-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17

ATA - LICITAÇÃO Nº 001/2023  
CNPJ: 13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

10.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deve ser formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

10.8. O fornecedor pode solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Fredson Damacena de Santana, Matrícula 458, lotado na Secretaria Municipal da Administração de Obras para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços no que se refere ao órgão gerenciador do SRP, cabendo aos órgãos participantes nomear seus respectivos gestores.

§1º A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto deste Fornecedor será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 48.440.000.  
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17

ATA DE LICITAÇÃO E SERVIÇOS  
P. 31.986.840001.17







ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - FMS, celebrada entre o Município de Ribeira do Amparo e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FMS.

EMPRESA: JAGUA - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
CNPJ: 31.966.649/0001-95		TEL: (71) 9282-9309	E-MAIL: comercioeservicoj2017@gmail.com		
ENDEREÇO: R PEDRO TAVARES CAFEZEIRO, QUADRA 025, N.º. JD. PALMEIRAS I, JAGUAQUARA-BA, CEP: 45.345-000					
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA DE SANE SOUSA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	MARCA
1.	ALCOOL GEL ANTISÉPTICO 70% DE 500ML, COM CARMOPOL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UND	3.000	5,30	ASSEPTGEL
2.	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, POSSUIR 02 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA LAMINADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM POLIETILENO, OUTRA CAMADA 100% POLIPROPILENO, RESPIRÁVEL, POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELÁSTICO, SOLDADOS ELETRONICAMENTE, E TIRA DE AJUSTE A CINTURA, EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E POSSUIR CA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	3.000	3,60	HEALTH QUALITY
3.	MACACÃO DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS, EM TNT DE POLIPROPILENO REVESTIDO COM CAMADA LAMINADO DE POLIETILENO, RESPIRÁVEL, GRAMATURA 50, IMPERMEÁVEL, COMPONENTES: CAPUZ, ZIPER FRONTAL, USO HOSPITALAR, BRANCO, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, PRODUTO NÃO ALERGENICO, ANTIBACTERIANO E REPELENTE A LÍQUIDOS E ÓLEO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, TAMANHO: DIVERSOS, EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	1.125	18,90	WINNER
4.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE ISOLAMENTO RESPIRATORIO N95, TIPO FIXAÇÃO TIRAS POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRAÇÃO MÍNIMA 95% D.3U				TOTAL BLOKER

Praca Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP: 45.440.000.  
TEL: (75) 3439-2166 CNPJ: 13.809.405/0001-17

COMERCIO E SERVIÇOS  
31.966.649/0001-95

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4LJSGMGLK76GNDEOVNKCNG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FECHADA, FORMATO BICO DE PATO, COM EFICÁCIA MÍNIMA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3µ. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	7.500	4,14	
5.	MASCARA DESCARTÁVEL PROFISSIONAL KN95 DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA GRAU MÍNIMO DE CONTENÇÃO: 95%; GRAU MÁXIMO DE FUGA: 6%. ALTO NÍVEL DE FILTRAGEM E VENTILAÇÃO; MASCARA REUTILIZÁVEL; NÍVEL DE PROTEÇÃO: PFF2; 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO; ACOMPANHA CLIP NASAL; HIPOALERGÊNICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UND	7.500	4,90	TOTAL BLOKER
6.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE LEITURA POR INFRAVERMELHO; A PILHA; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, VISOR COLORIDO; COM MUDANÇA DE COR CONFORME A TEMPERATURA MEDIDA; UTILIZAÇÃO NA TESTA OU OUVIDO, FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 50 °C; COM FUNÇÃO: INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; ALARME SONORO; MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UND	200	90,00	AIQURA
7.	DISPENSADOR EM AÇO; APLICAÇÃO PARA ALCOOL GEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO MANUAL PEDAL, CAPACIDADE 1L.	UND	120	200,00	BRINOX
8.	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL. POSSUIR 02 CAMADAS, SENDO UMA CAMADA LAMINADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM POLIETILENO, OUTRA CAMADA 100% POLIPROPILENO, RESPIRÁVEL, POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELÁSTICO, SOLDADOS ELETRONICAMENTE, E TIRA DE AJUSTE A CINTURA, EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E POSSUIR CA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	9.600	3,60	HEALTH QUALITY
9.	MACACÃO DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS EM TNT DE POLIPROPILENO REVESTIDO COM CAMADA LAMINADO DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, GRAMATURA 50, IMPERMEÁVEL, COMPONENTES: CAPUZ; ZIPER FRONTAL USO HOSPITALAR, BRANCO, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS. PRODUTO NÃO ALERGÊNICO; ANTIBACTERIANO E REPELENTE A LÍQUIDOS E ÓLEO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA TAMANHO: DIVERSOS. DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	3.375	18,90	WINNER

Praca Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, Centro, CEP. 48.440.000.  
TEL: (75) 3439-2168 CNPJ: 13.809.405/0001-17

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4LJSGMGLK76GNDEOVNKCNG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.